

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/30120	44739/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Aditamento Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo JRCB - Jump Rope Clube Braga		
Unidade Administrativa		
DDH - DADEA - [GP DE APOIOS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Título:

Proposta à Câmara Municipal - Aditamento Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo | JRCB - Jump Rope Clube Braga

Proposta:

Submete-se à consideração do Executivo Municipal, nos termos enunciados no artigo 23º, nº 1 e 2, alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente à época desportiva 2025/2026, a celebrar com **JRCB - Jump Rope Clube Braga**, com o RECAM 431/2023, no valor de **8.000,00€ (oito mil euros)**.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Data: 02/09/2026

Nº Processo: 35322/2026

Processo: Pedido de Apoio - Pedido de Apoio - Processo principal | Apoio Financeiro: JRCB - Jump Rope Clube de Braga

O JRCB - Jump Rope Clube Braga, pessoa coletiva n.º 517 124 050, com sede na Rua do Complexo Desportivo, n.º 12, 4715-027 da Freguesia São Victor, Braga, com o RECAM 431/2023, solicita ao Município de Braga um aditamento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo da época desportiva 2025/2026.

O pedido de apoio financeiro enquadra-se no âmbito das atribuições municipais, enunciadas no Artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (Artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea f)).

O apoio financeiro com base nos Critérios de Apoio ao Desporto e Associativismo Desportivo 2024, aprovado em Reunião do Executivo Municipal no dia 19 de fevereiro de 2024 e publicitado através do Edital nº 94/2024, visa apoiar os resultados obtidos no 4.º Campeonato Nacional de Rope Skipping dos atletas do clube.

Assim, considerando todos os elementos constantes do pedido, bem como a presente apreciação que deles é realizada, julgo ser do interesse do Município a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com o JRCB - Jump Rope Clube Braga, pessoa coletiva n.º 517 124 050, com sede na Rua do Complexo Desportivo, n.º 12, 4715-027 da Freguesia São Victor, Braga, com o RECAM 431/2023, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros).

À consideração superior,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

INFORMAÇÃO
Número: 2026-26253 Data: 04/09/2026

Código Validação: 5EM7FAGPY33FLT57GLGMLKXLZ
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona



**MINUTA DO ADITAMENTO DO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Primeiro Outorgante: João Vasconcelos Barros Rodrigues, em representação do Município de Braga, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4704-514 Braga, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

Segundo Outorgante: Maria de Assis Ferreira Manso de Araújo, em representação do **JRCB - Jump Rope Clube Braga**, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 517 124 050, com sede na Rua do Complexo Desportivo, nº 12, 4715-027 da Freguesia São Victor, Braga, adiante designada por **ENTIDADE**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007 – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e com o previsto no título II da parte F do Código Regulamentar do Município de Braga – Atribuição de Apoios ao Desporto, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, com a finalidade de apoiar os resultados obtidos pelos atletas da **ENTIDADE**, no 4.º Campeonato Nacional de Rope Skipping com base nos Critérios de Apoio ao Desporto e Associativismo Desportivo 2024, aprovado em Reunião do Executivo Municipal no dia 19 de fevereiro de 2024 e publicitado através do Edital nº 94/2024.

**Cláusula 2.ª
(Obrigações da ENTIDADE)**

1. Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações da **ENTIDADE**:
 - a) A **ENTIDADE** obriga-se a propor ao **MUNICÍPIO** as revisões e correções ao plano, devidamente fundamentadas e justificadas e que ocorram durante a vigência do presente contrato, mas sempre em respeito ao articulado do art.º 15º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
 - b) A **ENTIDADE** enviará os recibos comprovativos de despesas inerentes a este contrato-programa, até termino do contrato;
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Braga, no âmbito do objeto do presente contrato;
 - d) Concluída a realização do contrato-programa a **ENTIDADE** enviará ao **MUNICÍPIO** um relatório final sobre a execução do mesmo;
 - e) A **ENTIDADE** obriga-se a criar uma rubrica especial no seu relatório anual de contas –

INFORMAÇÃO
Número: 2026-26253 Data: 04/09/2026



“Contrato-Programa com MUNICÍPIO de BRAGA” – e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;

- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato;
- g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Assegurar que a qualificação dos treinadores a lecionar os treinos tem de estar de acordo com a lei em vigor;
- i) Publicitar o projeto, objeto do contrato-programa, fazendo referência ao apoio do **MUNICÍPIO**, através da menção expressa, **“Com o apoio do Município de Braga”** e, alusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- j) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato;
- k) Participar, sempre que possível, nas atividades promovidas pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do MUNICÍPIO/ participação financeira)

1. Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de **8.000,00€ (oito mil euros)**.
2. A verba referida no número anterior será libertada a 100%, podendo, caso se justifique, ser anexado um cronograma financeiro, bem como que documentos devem ser apresentados para comprovar a realização da atividade ou da despesa.

Cláusula 4.^a

(Afetação da verba)

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.

Cláusula 5.^a

(Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa)

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.^a

(Vigência)

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste contrato-programa decorre na época desportiva 2025/2026.

Cláusula 7.^a

(Revisão do contrato-programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito.

INFORMAÇÃO
Número: 2026-26253 Data: 04/09/2026

Código Validação: 5EM7FAGPY33FLT57GLGMLKXLZ
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 4 / 6



Cláusula 8.^a
(Rescisão Unilateral)

1. O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.
2. O Contrato-Programa pode ainda cessar quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; quando, no prazo estipulado pela entidade concedente, não for apresentado consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente.

Cláusula 9.^a
(Gestor do Contrato)

Ficam designados, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato do Município de Braga:

Nome: Ana Vinhas, DDH - Divisão de Atividades Desportivas e Envelhecimento Ativo
E-mail: ana.vinhas@cm-braga.pt

Cláusula 10.^a
(Contencioso do contrato)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato, ou com ele relacionados, serão dirimidos nos termos estabelecidos no artigo 31.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, nos termos do regulamento de Processo de Arbitragem voluntária do Tribunal do Desporto, por um ou mais árbitros nomeadamente nos termos da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto.

Celebrado em _____, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(João Rodrigues)

(Maria Araújo)

INFORMAÇÃO
Número: 2026-26253 Data: 04/09/2026

Código Validação: 5EM7FAGPY33FLT57GLGMLKXLZ
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 5 / 6

